



Compromisso Ético dos Juízes e das Juízas do espaço da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

| *Carta de Porto Alegre* |

Fórum de Juízes/as sobre Integridade Judicial - Porto Alegre, Brasil
21 a 24 de novembro de 2018



Compromisso Ético dos Juízes e das Juízas do espaço da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – Carta de Porto Alegre

De 21 a 24 de novembro de 2018 decorreu na Escola Superior de Magistratura - Associação de Juízes do Rio Grande do Sul (AJURIS), em Porto Alegre, Brasil, um Fórum de Juízes de Língua Portuguesa que reuniu juízes e juízas em representação dos vários países que integram esse espaço linguístico (Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste). Além do seminário com os temas centrais da ética e da integridade judiciais, este Fórum envolveu uma discussão internacional em formato de *workshop*, permitindo a partilha de experiências.

O encontro aconteceu no quadro de uma parceria internacional entre o Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. de Portugal, através do Projeto de Apoio à Consolidação do Estado de Direito nos PALOP e Timor-Leste (PACED), a Rede Global de Integridade Judicial secretariada pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), a União Internacional de Magistrados (UIM), a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Brasil (ENFAM) e a Associação dos Juízes de Rio Grande do Sul (AJURIS), que aí estiveram representados.

Os participantes deste Fórum, após espaço alargado de reflexão e debate sobre as matérias apresentadas, e levando em consideração a relevância, utilidade e necessidade de harmonizar toda a problemática em causa, formulam a seguinte carta de compromisso ético corporizando um conjunto de princípios e valores fundamentais comuns a todos os sistemas judiciais aqui representados.

Considerando que:

1. a existência de juízes/as e de sistemas judiciais íntegros é um imperativo de todas as democracias, uma vez que a justiça é essencial para a vida social, política, económica e cultural de cada um dos países aqui representados;
2. a confiança pública no sistema judicial, na autoridade ética e na integridade de juízes/as é de suma importância em todas as sociedades;
3. na prossecução da sua atividade juízes/as e restantes atores dos sistemas judiciais devem promover a garantia dos direitos fundamentais, designadamente o direito universal de acesso ao direito e aos tribunais, em completa igualdade, mediante um processo justo e equitativo e por um tribunal independente e imparcial, na determinação dos direitos e obrigações de quem acedeu a tribunal e na defesa de qualquer acusação ou pedido deduzido contra quem seja demandado;
4. que está consagrado um conjunto relevante de instrumentos internacionais e nacionais, incluindo nas realidades dos países aqui representados, que postulam princípios e valores sobre ética e integridade judiciais que se podem enquadrar como um património a cultivar e adaptar aos contextos regionais e nacionais aqui em presença; e que
5. a partilha de boas práticas, a comunhão de experiências vivenciadas nos oito países que estiveram solidariamente comprometidos nas atividades deste Fórum permitiu a elaboração de um documento que harmoniza e sintetiza um compromisso ético dos juízes e das juízas dos países de língua portuguesa;

formula-se o seguinte conjunto de princípios e regras comuns atinentes à ética judicial:

INDEPENDÊNCIA

A independência do poder judicial é inerente ao Estado de direito democrático e garantia da administração, por juízes e juízas, de uma justiça imparcial em nome dos cidadãos. Juízes e juízas, atuando em nome do cidadão, afirmam e fazem respeitar a sua independência em todos os domínios e manifestam-na, tanto no exercício das suas funções como fora delas.

Juízes e juízas respeitam a separação de poderes e a esfera de atribuições dos outros órgãos constitucionalmente consagrados e exigem o respeito pela independência do poder judicial, nos termos da Constituição e da lei.

Juízes e juízas julgam apenas sujeitos ao direito, designadamente à Constituição e à lei, bem como às decisões dos tribunais superiores proferidas em sede de recurso.

Juízes e juízas abstêm-se da prática de atividades político-partidárias de caráter público.

IMPARCIALIDADE

A imparcialidade é o atributo fundamental da função judicial exercida por juízes e juízas que visa garantir o direito de todos os cidadãos a um processo justo e equitativo.

No exercício da função judicial, juízes e juízas são imparciais, acionando os mecanismos de afastamento da causa nas situações que possam gerar fundadas dúvidas sobre a sua imparcialidade, observando as regras do processo que garantem a igualdade e o contraditório e repudiando todas as formas de discriminação.

Juízes e juízas rejeitam a participação em atividades extrajudiciais que ponham em causa a sua imparcialidade ou que condicionem a confiança do cidadão na sua independência e na imparcialidade da sua decisão.

INTEGRIDADE

A integridade profissional, social e pessoal de juízes e juízas é garantia de decisões justas e imparciais e de confiança pública na qualidade do sistema de justiça.

Juízes e juízas adotam uma conduta pessoal, social e profissional que aos olhos de uma pessoa razoável, bem informada, objetiva e de boa fé, seja entendida como íntegra, leal, ponderada, equilibrada e correta.

Particular atenção deverá ser dada à utilização das redes sociais, devendo ser seguidas regras práticas de bom senso, precaução e contenção.

Juízes e juízas reconhecem a dignidade e importância das funções atribuídas aos outros atores do sistema judicial, comportando-se sempre, para com todos e para com o público, com educação, respeito e cortesia.

COMBATE À CORRUPÇÃO

Corrupção praticada, aceite ou permitida por juízes e juízas é o maior flagelo para a sua atividade e para a sua função judicial, atacando diretamente os princípios essenciais da independência, da imparcialidade e da integridade, prejudicando de forma irreversível a confiança dos cidadãos e da sociedade em geral na justiça e na judicatura.

Juízes e juízas assumem o compromisso de estabelecer programas gerais de sensibilização, prevenção e combate a este problema grave, em particular para evitar a sua ocorrência no próprio judiciário.

HUMANISMO E IGUALDADE

O exercício do poder judicial vincula-o aos valores da justiça, aos princípios humanistas da dignidade da pessoa humana e da igualdade e, também, da proteção ambiental.

Juízes e juízas, no relacionamento com os intervenientes no processo, especialmente naqueles processos por si julgados, têm sempre presente a sua condição comum de ser humano.

No exercício das suas funções, juízes e juízas asseguram o efetivo respeito pelos direitos fundamentais, encarando todas as pessoas como iguais em direitos e deveres, rejeitando qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada no género, raça, cor, ascendência, origem nacional ou étnica, credo, orientação sexual, situação económica ou cultural, que tenha como objetivo ou como efeito destruir ou comprometer o reconhecimento, o gozo ou o exercício, em condições de igualdade, dos direitos humanos e das liberdades fundamentais nos domínios político, económico, social e cultural, ou em qualquer outro domínio da vida pública.

QUALIDADE E EFICÁCIA

O mérito da função judicial assenta na competência, diligência e excelência do trabalho de juízes e juízas.

Juízes e juízas empenham-se, ao longo da vida profissional, em adquirir os conhecimentos, competências e qualidades pessoais necessárias para exercer a sua função com elevado mérito.

No exercício da sua função, juízes e juízas consagram a sua atividade ao bom funcionamento do tribunal e ao tratamento célere dos processos, para que os casos submetidos à sua apreciação sejam decididos com qualidade e prontidão.

Juízes e juízas têm consciência de que o bom funcionamento do tribunal depende também da adoção de critérios de gestão organizativa e processual, com vista à simplificação dos procedimentos formais, à planificação, monitorização e avaliação do serviço e à utilização adequada de ferramentas tecnológicas de informação e de inteligência artificial.

Nesse quadro, sem detrimento da independência individual de cada juiz ou juíza, estes cooperam com os Conselhos Judiciais e com os órgãos competentes para as matérias da governação, gestão dos tribunais e gestão processual.

RESERVA

A reserva de juízes e juízas é uma implicação direta da imparcialidade a que estão vinculados/as e da preservação da confiança pública na integridade judicial.

Juízes e juízas recusam fazer declarações ou comentários que envolvam uma apreciação valorativa sobre processos judiciais ou de inquérito e bem assim sobre assuntos que previsivelmente venham a ser objeto de um processo.

Nas suas relações com a comunicação social, juízes e juízas asseguram o direito à informação, de acordo com os princípios da igualdade no acesso às fontes e da transparência nos procedimentos.

Sem prejuízo das competências atribuídas aos órgãos independentes de governo do judiciário em matéria de comunicação, sempre que o entendam adequado, juízes e juízas assumem a responsabilidade de prestar os esclarecimentos que se imponham, por si ou por alguém na sua dependência, em comunicação oral ou escrita.

COOPERAÇÃO

Juízes e juízas devem assumir uma conduta cooperante com o funcionamento dos sistemas judiciais onde exercem as suas atividades, fomentar o espírito de cooperação nas suas atividades processuais e estabelecer diálogo a nível nacional e internacional, promovendo a atuação das instituições e das organizações judiciais que concretizem a nível internacional os valores e princípios aqui indicados.

GOVERNAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA

Juízes e Juízas assumem a importância de uma boa administração e gestão do sistema judicial.

Quando juízes ou juízas exercem cargos de administração e gestão dos tribunais, nomeadamente como membros de conselhos de justiça ou como presidentes de tribunais, vinculam-se a garantir a efetividade de todos os princípios e valores aqui salientados, promovendo o exercício independente e imparcial da função jurisdicional em todos os domínios.

Para isso juízes e juízas defendem a consagração de regras estatutárias específicas para o exercício desses cargos, garantindo o cumprimento dos valores e princípios aqui definidos, mormente o da independência e imparcialidade na atividade jurisdicional.

GARANTIAS E ESTATUTO DOS JUÍZES

Juízes e juízas devem pugnar pela consagração e efetividade das garantias constitucionais e legais de um estatuto de juiz condizente com os valores e os princípios aqui assumidos, assim como pela existência dos respetivos órgãos privativos de gestão e disciplina, pela sua irresponsabilidade penal, civil e disciplinar nas decisões proferidas, inamovibilidade e não sujeição a quaisquer ordens ou instruções, salvo o dever de acatamento das decisões proferidas em via de recurso por tribunais superiores.

As condições estruturais e organizativas dos tribunais e da profissão de juiz são particularmente importantes, sendo a componente remuneratória e previdenciária um aspeto decisivo na salvaguarda da independência e imparcialidade de juízes e juízas.

Juízes e juízas exigem condições formativas e de capacitação continuada, organizativas e de gestão que lhes permitam desempenhar a sua atividade com imparcialidade, qualidade e eficiência.

ASSOCIATIVISMO JUDICIAL

O associativismo judicial assegura a representação coletiva do corpo de juízes e juízas perante os cidadãos e perante o Estado.

O associativismo judicial vincula-se à preservação das condições de independência do poder judicial e de imparcialidade de juízes e juízas, à defesa dos direitos fundamentais, à melhoria da justiça e à promoção dos valores da ética judicial.

O associativismo judicial é independente de quaisquer organizações de natureza política, social, religiosa ou sindical e assegura o pluralismo democrático interno, permitindo a juízes e juízas a livre expressão da sua diversidade.

No dia 24 de novembro de 2018, subscrevem o Compromisso Ético dos Juízes e das Juízas do espaço da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - Carta de Porto Alegre os participantes neste Fórum (por ordem alfabética):



Adalberto Gonçalves

Juiz de Direito

Presidente da Associação de Juízes de Angola



Anildo Martins

Juiz Conselheiro no Supremo Tribunal de Justiça de Cabo Verde



Antonino Gonçalves

Juiz de Direito

Presidente da Associação de Magistrados Judiciais de Timor-Leste

António Paulo Namburete

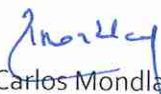
Juiz Conselheiro



*Compromisso Ético dos Juízes e das Juízas do espaço da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
– Carta de Porto Alegre*



Ary Santos
Membro do Conselho Superior da Magistratura Judicial



Carlos Mondlane
Juiz de Direito
Presidente da Associação Moçambicana de Juizes



Daniel Modesto Geraldes
Juiz Conselheiro

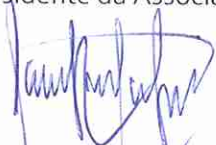


Edgar Taborda Lopes
Juiz Desembargador
Coordenador do Departamento da Formação do Centro de Estudos Judiciários de Portugal

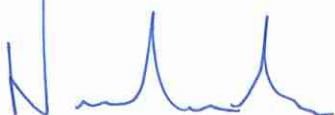
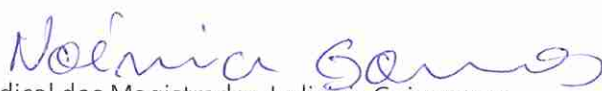
Leonel Pinheiro
Juiz de Direito
Presidente da Associação Sindical dos Magistrados Judiciais de São Tomé e Príncipe



Manuel Ramos Soares
Juiz Desembargador
Presidente da Associação Sindical dos Juizes Portugueses



Noémia Nony Gomes Cá
Juíza de Direito
Presidente da Associação Sindical dos Magistrados Judiciais Guineenses



Nuno Coelho
Juiz Desembargador
Consultor Científico do Projeto de Apoio à Consolidação do Estado de Direito nos PALOP e Timor-Leste (PACED) – Camões, I.P.



José Igreja Matos
Juiz Desembargador

Vice-Presidente da União Internacional de Magistrados (UIM/IAJ)



Roberta Solis

Oficial do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC)



Solana da Conceição Soares

Juiza de Direito

Vogal do Conselho Superior da Magistratura Judicial



Vera Lucia Deboni

Juíza Desembargadora

Presidente da Associação de Juízes de Rio Grande do Sul (AJURIS)

Graciele Pires Reis (Juiz(a) Conselheira Superior Tribunal Justiça (STJ/P))